ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa
24 NOV. 2022
Doc. Recebido
ás ____ horas
Gilson da Silva Paulino
SECRETÁRIO LEGISLATIVO
CMSFG

Câmara Municipal
APROVADO
05/12/22
ASSINATURA
São Francisco do Guaporé

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2022.
PROJETO DE LEI N.º 170 /2022.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que "Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 2.198,02 (Dois Mil, Cento e Noventa e Oito Reais e Dois Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O recurso objeto do presente Projeto de Lei em questão visa o atendimento à: Criação de Ficha Orçamentária mediante a superávit financeiro da implementação de politicas para a rede cegonha Conforme a necessidade da secretaria de saúde.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, 23 de novembro de 2022.

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal
APROVADO
05/12/22
ASSINATURA
São Francisco do Guaporé

Projeto de Lei nº. 179 /2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 2.198,02 (Dois Mil, Cento e Noventa e Oito Reais e Dois Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante R$ 2.198,02 (Dois Mil, Cento e Noventa e Oito Reais e Dois Centavos), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.	PODER EXECUTIVO		
02.03.	SEC. MUNICIPAL SÁUDE.		
02.03.10.	SAÚDE		
02.03.10.301.	ATENÇÃO BASICA		
02.03.10.301.0009.	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA		
02.03.10.301.0009.1121	PORTARIA GM/MS Nº 1575 DE 08/07/2021		
3.3.90.30	FICHA: 599	Material de Consumo	R$ 2.198,02
		Total do Crédito	**R$ 2.198,02**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor R$ 2.198,02 (Dois Mil, Cento e Noventa e Oito Reais e Dois Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial Superávit Financeiro** com recurso de transferência do Governo Federal via Fundo a Fundo no exercício de 2021.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 23 de novembro de 2022.

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal